

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 03/2016**

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 003/2016 QUE **CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO INVEST PARANÁ.**

**O ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná **por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST**, representada por seu Titular, o Secretário de Estado, Senhor **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, nomeado através do Decreto Estadual nº. 10.613 de 30/03/2022, portador do RG 1.689.337-4, situada à Rua Desembargador Motta, 3384 – Mercês, Curitiba, Paraná **E A INVEST PARANÁ**, Serviço Social Autônomo, instituído pela Lei Estadual nº 17.016 de 16/11/2011, inscrito no CNPJ nº 17.269.926/0001-80 entidade de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, na condição de ente de cooperação a SEDEST, neste ato representado por seu representante legal, Diretor Presidente, Senhor **JOSE EDUARDO BEKIN**, portador do RG nº 17798357-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.429.538-33, com fundamento legal no inciso XXI do art.34 da Lei de Licitações 15.608/2007 e Lei Federal n.º 9.637 /1998, firmar o presente Termo Aditivo e;

Considerando a Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2020, a Lei 17016/2011, alterada pela Lei 20161/2020 e o Contrato de Gestão nº 003/2016;

Considerando a Ata da 5ª reunião do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Invest Paraná, que aprova o Plano de Trabalho Complementar 2021/2022.

Firmam o presente instrumento nos termos a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo objetiva prorrogar a vigência do Plano de Trabalho Complementar 2021/2022, aprovado pela 5ª reunião do Conselho de Administração da Invest Paraná, por 90 dias, a contar da data 01/12/2022 até 01/03/2023.

**Parágrafo único** Integram o Termo, independente de transcrição, a Nota Técnica n.º 01/2022, aprovada pelas autoridades competentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

O presente Termo Aditivo será publicado pela **SEDEST**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As dúvidas, que, porventura, forem suscitadas no transcorrer da execução deste instrumento, serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2016**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito, na presença de testemunhas.

Curitiba, datado eletronicamente.

**EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

**JOSÉ EDUARDO BEKIN**  
Diretor Presidente da INVEST PARANÁ

Testemunhas:

Nome:  
RG nº

Nome  
RG nº



ePROTOCOLO



Documento: **13TERMOADITIVO1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Eduardo Bekin** em 28/09/2022 10:47, **Everton Luiz da Costa Souza** em 28/09/2022 12:00.

Inserido ao protocolo **19.534.142-7** por: **Matheus Bueno Patrício** em: 28/09/2022 10:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ceab9974a0c2a16f4b4513bb3d037066**.